



# Prefeitura Municipal de Cubatão

Processo 271/2021  
SEJUR/2025

## PROJETO DE LEI

**REESTRUTURA O PROGRAMA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 DA ONU, CRIA O CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Esta Lei reestrutura o Programa Municipal para o Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, cria o Conselho e o Fundo Municipal dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

## CAPÍTULO I

### DO PROGRAMA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) DA AGENDA 2030

**Art. 2º** O Programa Municipal para o Desenvolvimento Sustentável instituído para o cumprimento da Agenda 2030 e suas posteriores alterações e atualizações passa a ser vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito (a).

**Art. 3º** A participação no Programa será aberta às instituições públicas e privadas e à comunidade científica, que serão convidadas a participar das discussões e a apresentar sugestões.

## SEÇÃO I DAS INICIATIVAS DO PROGRAMA

**Art. 4º** O Programa Municipal para o Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas desenvolverá, entre outras, as seguintes iniciativas:

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatiao.sp.gov.br](http://www.cubatiao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



# Prefeitura Municipal de Cubatão

Processo 271/2021  
SEJUR/2025

**I - Promover a integração de todos os atores sociais e políticos envolvidos na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, inscrita pela República Federativa do Brasil, incluindo o Município de Cubatão no plano de ação global para em 2030 alcançarmos o desenvolvimento sustentável;**

**II - Promover a internalização, a difusão, a transparência e a eficiência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas no âmbito municipal e metropolitano, fomentando o acesso e produção de dados, canais de participação e informações gerais para o acompanhamento das ações orientadas ao cumprimento da Agenda;**

**III - Promover iniciativas para o reconhecimento do papel estratégico do planejamento e do desenho urbano na abordagem das questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e da saúde, para benefício de todos;**

**IV - Promover a integração da agenda urbana com a implementação da Agenda 2030 e dos ODS no âmbito municipal e metropolitano;**

**V - Fomentar a adoção, pelos órgãos públicos, da implementação da Agenda 2030, seja no incentivo às boas práticas correlatas ou na orientação de ações e políticas públicas;**

**VI - Incentivar o cadastramento e monitoramento de desempenho dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e aderência às metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, auxiliando na parametrização de seus indicadores e a elaboração dos relatórios resultantes;**

**VII - Incentivar e auxiliar as iniciativas da sociedade civil organizada no cadastramento e catalogação de todas as iniciativas sociais correlatas aos ODS;**

**VIII - Promover a integração, o diálogo intersetorial e articulação entre as esferas governamentais, a sociedade civil e outras iniciativas afins ligadas à implementação da Agenda 2030 em âmbito municipal e metropolitano, especialmente no que abarque meios de ação, apoio institucional e logístico e critérios para monitoramento e efetivação de todas as iniciativas afetas ao tema;**  
e

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



# Prefeitura Municipal de Cubatão

Processo 271/2021  
SEJUR/2025

**IX** - Intensificar e auxiliar os mecanismos de participação social na disseminação e implementação da Agenda 2030, inclusive com articulações entre o primeiro, o segundo e o terceiro setor, recepcionando e incentivando, de forma integrada, estas iniciativas.

## SEÇÃO II

### DA ADOÇÃO DA AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS COMO PARÂMETRO ESTRATÉGICO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

**Art. 5º** Os Poderes Executivo e Legislativo municipais devem adotar, quando pertinentes, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável como parâmetros orientadores e estratégicos de todas as atividades, políticas públicas e intervenções governamentais, inclusive com a divulgação dos ODS que estarão a ser fomentados em cada intervenção, promovendo campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade.

## SEÇÃO III

### DO INCENTIVO, RECONHECIMENTO E ANÁLISE DAS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL QUE SE RELACIONEM COM A IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030.

**Art. 6º** Os Poderes Executivo e Legislativo municipais devem instituir e estimular, em todos os seus órgãos, iniciativas tais como comissões internas de servidores para identificar todas as atividades, práticas, políticas e intervenções governamentais que se relacionem com os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, contribuindo para fomentar os indicadores e coletar informações e dados conforme as diretrizes desse Programa.

**Art. 7º** Os Poderes Executivo e Legislativo municipais devem incluir em seu planejamento de políticas públicas todas as futuras atividades, iniciativas e intervenções governamentais que possam guardar relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e as correlatas metas que compõem com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, incluindo-se a identificação dos correspondentes indicadores e elaboração de relatórios correlatos.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/channel/UC...)



# Prefeitura Municipal de Cubatão

Processo 271/2021  
SEJUR/2025

**Art. 8º** Os Poderes Executivo e Legislativo municipais, elaborarão relatórios de acompanhamento de suas iniciativas segundo as diretrizes e práticas experimentadas nacional e internacionalmente e conforme os indicadores pertinentes à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 9º** Fica instituído o dever dos Poderes Executivo e Legislativo municipais de incentivo, reconhecimento e análise das iniciativas da sociedade civil que se relacionem com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, contribuindo para fomentar seus indicadores.

## CAPÍTULO II

### DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### SEÇÃO I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030

**Art. 10.** Fica autorizada a criação do Conselho Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - COMODS (Agenda 2030), instância colegiada paritária de natureza consultiva e deliberativa, com composição intersetorial, para a efetivação do presente Programa, tendo por competência:

I - Elaborar plano de ação para implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, propondo estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;

II - Acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas e elaborar relatórios periódicos;

III - Elaborar subsídios para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns nacionais e internacionais;

IV - Identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



# Prefeitura Municipal de Cubatão

Processo 271/2021  
SEJUR/2025

**V** - Elaborar as diretrizes de um sistema estratégico de planejamento, implementação e elaboração de relatórios afetos ao cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

**VI** - Promover a articulação com órgãos e entidades públicas governamentais e organizações da sociedade civil para a disseminação e a implementação da Agenda 2030 em nível municipal, assim como integrar as iniciativas deste Programa com outras promovidas nos âmbitos federal, estadual e em outros municípios;

**VII** - Promover e fomentar pesquisas e projetos voltados às questões de relevância econômica e social relacionadas às necessidades específicas de implementação do presente programa;

**VIII** - Promover iniciativas que tratem objetivamente das metas associadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, assim como as exceda em determinados casos;

**IX** - Manter a coerência dos resultados tendo como finalidade a decorrente aderência e harmonização dos relatórios municipais àqueles eventualmente produzidos pelo Governo do Estado, promovendo esforços para que esses entes possam, de forma conjunta, convergir para um último, harmonizado, coerente e consequente, a ser relatado ao Governo Federal;

**X** - Promover, sempre que possível, a integração entre as iniciativas, programas e projetos;

**XI** – acompanhar a gestão econômica, financeira e social dos recursos e o desempenho dos programas realizados com recursos do Fundo Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável -FMODS;

**XII** – constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas atribuições;

**XIII** – elaborar, alterar e aprovar seu regimento interno;

## SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

**Art. 11.** O Conselho Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



# Prefeitura Municipal de Cubatão

Processo 271/2021  
SEJUR/2025

Sustentável (Agenda 2030) terá formação paritária, entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil, todos maiores, capazes e em pleno gozo de seus direitos políticos, e será composto da seguinte forma:

I – Vice Prefeito(a);

II – Assessor Especial de Coordenação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

III – Chefe de Divisão e Planejamento e Controle dos Ojetivos de Desenvolvimetro Sustentável (ODS);

IV - Chefe de Serviço de Desenvolvimento Técnico, Gestão e Acompanhamento da Participação Direta dos Resultados;

V - 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Segurança Climática e Bem-estar animal;

VI - 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

VII - 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Planejamento ou Finanças;

VIII - 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Habitação;

IX - 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Assistência Social;

X - 1 (um) servidor público da Procuradoria Geral do Município;

XI - 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Educação;

XII - 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII - 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Cultura;

XIV - 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Turismo;

XV - 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;

XVI - 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

XVII - 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Ciencia, Inovação e tecnologia;

XVIII - 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Indústria, Porto, Emprego e Empreendedorismo;

XIX - 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos;

XX - 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XXI - 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Gestão;

XXII - 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos;

XXIII - 4 (quatro) representantes de Universidades ou Instituição de Pesquisa e Extensão, regularmente instalada na região da Baixada Santista;

XXIV - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-Subseção de Cubatão;

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/c/prefeituradecubataooficial)



# Prefeitura Municipal de Cubatão

Processo 271/2021  
SEJUR/2025

**XXV** – 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de São Paulo- CREA-SP ou Associação de Engenheiros e Arquitetos de Cubatão;

**XXVI** – 1 (um) representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;

**XXVII** - 1 (um) representante Setor Industrial - Centro de integração e Desenvolvimento Empresarial da Baixada Santista (CIDE);

**XXVIII** - 3 (três) representantes de Indústria estabelecida em Cubatão;

**XXIX** - 5 (cinco) representantes de entidades ou Organização Não Governamental ou movimentos sociais;

**XXX**- 3 (três) representantes de Associação de Bairro;

**XXXI** - 3 (três) representantes de Clube de Servir;

**§1º** - a indicação dos membros referidos nos incisos IV a XXII será realizada pelo Prefeito Municipal.

**§2º** - A indicação dos membros referidos nos incisos XXIII a XXVIII será realizados pelos órgãos ou entidades a que os mesmos pertencerem.

**§3º** - A forma de indicação dos membros constantes nos incisos XXIX a XXXI será regulamentada por Decreto.

**Art. 12.** O mandato dos membros do COMODS será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução

**Parágrafo único.** A participação no Conselho Municipal para os Objetivos Desenvolvimento Sustentável para Agenda 2030 será considerada prestação de serviço público relevante e será exercida gratuitamente, ficando vedada a percepção de qualquer espécie de remuneração.

**Art. 13.** A Presidência do Conselho Municipal para os Objetivos Desenvolvimento Sustentável – COMODS, será exercida pelo Vice Prefeito(a).

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal para os Objetivos Desenvolvimento Sustentável – COMODS, elegerá dentre seus membros, um Vice-Presidente e um secretário, escolhidos por deliberação de maioria simples, dentre seus membros em reunião convocada para esse fim, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez.

**Art. 14.** Compete ao Presidente do COMODS:

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001

[www.cubatiao.sp.gov.br](http://www.cubatiao.sp.gov.br)

[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)

[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)

[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/c/prefeituradecubataooficial)



# Prefeitura Municipal de Cubatão

Processo 271/2021  
SEJUR/2025

- I – representar legalmente o Conselho;
- II – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III – cumprir e fazer cumprir o seu regimento interno;
- IV – dirigir e coordenar as atividades do Conselho, determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
- V – praticar atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do Conselho e/ou Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho e;
- VI – emitir voto de desempate.

**Art. 15.** O Conselho Municipal para Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável para Agenda 2030 se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente.

**Art. 16.** O Conselho Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável para Agenda 2030 poderá convidar representantes dos órgãos públicos, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com as suas atividades.

**Art. 17.** O Conselho Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável para Agenda 2030 elaborará e aprovará seu regimento interno, por deliberação de maioria simples, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da publicação do decreto de designação de sua composição

**Parágrafo único.** A aprovação do regimento interno supramencionado se fará por deliberação de maioria simples.

## SEÇÃO III

### DO FUNDO MUNICIPAL DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FMODS.

**Art. 18.** Fica criado o Fundo Municipal dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar a

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 | [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) | [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) | [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



# Prefeitura Municipal de Cubatão

Processo 271/2021  
SEJUR/2025

AGENDA 2030, para o Desenvolvimento Sustentável, e as metas propostas pelos Objetivos dos Desenvolvimento Sustentável - ODS.

**Art. 19.** São recursos do Fundo Municipal dos Objetivos do desenvolvimento Sustentável – FMODS:

I - as dotações consignadas no Orçamento do Município e os Créditos Adicionais, inclusive àquelas oriundas de transferências do Estado e da União;

II - receitas oriundas do pagamento de responsabilidade socioambiental de empresas, indústrias e comércios;

III - receitas oriundas de convênios, acordos, termo de ajustamento de condutas — TAC, medida compensatória de estudo de impacto de vizinhança - EIV e/ou quaisquer outros ajustes firmados, visando o atendimento aos Objetivos dos Desenvolvimento Sustentável – ODS;

IV - as doações, os auxílios, as contribuições e os legados de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público e/ou privado, bem como organismos nacionais e internacionais, destinados ao Fundo Municipal dos Objetivos do desenvolvimento Sustentável – FMODS;

V - os rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras do próprio Fundo, vinculados aos Objetivos dos Desenvolvimento Sustentável - ODS;

VI - os recursos provenientes de operações de Crédito externas e/ou internas para Programa do Objetivos dos Desenvolvimento Sustentável;

VII - quaisquer outros recursos, vinculados aos Objetivos dos Desenvolvimento Sustentável – ODS, destinado ao Fundo Municipal dos Objetivos do desenvolvimento Sustentável – FMODS, inclusive, de operação de parceria com a iniciativa privada, voltados exclusivamente as metas dos objetivos do desenvolvimento sustentável;

VIII - transferências de outros fundos municipais.

**Art. 20.** Constituem Ativos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMODS:

I - Disponibilidade somatória em bancos oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;

II - Direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos dos Objetivos do desenvolvimento Sustentável - ODS.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



# Prefeitura Municipal de Cubatão

Processo 271/2021  
SEJUR/2025

a) Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável- FMODS.

b) Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Objetivos do desenvolvimento Sustentável – FMODS serão incorporados ao patrimônio do Município de Cubatão, sob a administração do gabinete do vice-prefeito(a).

**Art. 21.** Extinto o Fundo Municipal dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável- FMODS, os seus bens remanescentes serão incorporados ao patrimônio do Município.

## SEÇÃO IV DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 22.** Os recursos do Fundo Municipal dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – FMODS serão aplicados:

I – Aquisição de materiais de consumo e permanente necessário a infraestrutura para os Objetivos dos Desenvolvimento Sustentável - ODS e atingimentos das metas da ONU, metas Brasil e metas locais, em observação aos indicadores;

II - realizar atividades e/ou desenvolver projetos que atendam aos Objetivos dos Desenvolvimento Sustentável - ODS;

III - implantação de plataforma de produção de dados, canais de divulgação dos planos, projetos e ações para implementação, divulgação, sistematização, controle e monitoramento dos Objetivos dos Desenvolvimento Sustentável - ODS e das metas da Agenda 2030;

IV – aquisição de materiais para fortalecimento e divulgação da identidade Objetivos dos Desenvolvimento Sustentável - ODS;

V – cursos de formação e aperfeiçoamento dos integrantes do Conselho Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (COMODS) e do Gabinete do Vice-Prefeito(a), atinentes a temas correlatos aos objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como para o pagamento de despesas para a participação dos membros do Conselho, de servidores e de delegados em Conferências, Simpósios, Congressos e outros temas relacionados aos ODS;

VI - investimentos em projetos nas áreas de capacitação e/ou processos para recrutamento, que atendam igualdade de gênero, igualdade étnico-racial, diversidade, inclusão e pessoas com deficiência;

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubataooficial



# Prefeitura Municipal de Cubatão

Processo 271/2021  
SEJUR/2025

**VII** - investimentos em projetos nas áreas de capacitação e/ou processos para recrutamento de jovens para o seu primeiro emprego no Município;

**VIII** – projetos que estejam alinhados e integrados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS e estejam inseridos no Plano Plurianual – PPA;

**IX** - Projetos, planos e ações que estejam inscritos na plataforma de projetos dos ODS;

**X** - aquisição de bens, realização de projetos e atividades econômicas que possuam integração aos eixos do desenvolvimento urbano, meio ambiente, segurança climática e bem-estar animal, desenvolvimento econômico, desenvolvimento social e desenvolvimento institucional;

**XI** – pagamento de premiações às pessoas físicas e/ou instituições a concursos e/ou campanhas integradas aos ODS.

**Art. 23.** Os recursos do FMODES, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, poderão ser aplicados em operações de mercado de capitais, conforme deliberação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, objetivando o aumento das receitas do Fundo ou, no mínimo, para a manutenção do valor aquisitivo da moeda.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 24.** O Conselho Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável para Agenda 2030 será permanente e após a conclusão dos trabalhos previstos pela Agenda 2030, assumirá as alterações e atualizações dessa agenda, bem como as metas traçadas periodicamente pela Organização das Nações Unidas - ONU, para o desenvolvimento sustentável.

**Art. 25.** Enquanto não for estruturado e empossado o Conselho Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável as ações, programas, atos e reuniões serão conduzidas pela Comissão Municipal dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável para a Agenda 2030, que após será extinta.

**Art. 26.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com recursos oriundos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, cuja fonte de recurso é do

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatao.sp.gov.br



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubatao



/prefeituradecubataooficial



# Prefeitura Municipal de Cubatão

Processo 271/2021  
SEJUR/2025

tesouro municipal, ou outra fonte que vier a ser apurada, vinculado ao propósito do referido Fundo, suplementado, se necessário.

**Parágrafo único.** Fica incluído no Plano Plurianual vigente o presente Fundo Municipal para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – FMODS.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
EM 16 DE JUNHO DE 2025.  
"492º da Fundação do Povoado  
76º da Emancipação".



**CESAR DA SILVA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Esse Projeto de lei atende aos 17 ODS da Agenda 2030 da ONU.

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)



# Prefeitura Municipal de Cubatão

Processo 271/2021  
SEJUR/2025

## Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"REESTRUTURA O PROGRAMA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 DA ONU, CRIA O CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A presente proposta tem como objetivo fortalecer a institucionalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no âmbito do Município de Cubatão, promovendo maior coerência, efetividade e integração nas ações governamentais com os compromissos assumidos pelo Brasil junto à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU da qual o Brasil é signatário. Para tanto, propõe-se a reestruturação do Programa Municipal dos ODS, de forma a garantir maior efetividade, transversalidade e controle social na implementação das metas e ações no âmbito do Município de Cubatão.

Nesse sentido, é relevante destacar que **Cubatão formalizou sua adesão ao pacto "Meu Município pelos ODS"**, compromisso firmado com o Governo Federal, por intermédio da Secretaria Geral da Presidência da República, por sua Secretaria Executiva para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. A adesão está alinhada com os propósitos da **Comissão Nacional**

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |



PABX: 13 3513-4001



www.cubatão.sp.gov.br



/prefeituradecubatão



/prefeituradecubatão



/prefeituradecubatãooficial



# Prefeitura Municipal de Cubatão

Processo 271/2021  
SEJUR/2025

para os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODES)**, que busca incentivar a implementação da Agenda 2030 em todas as esferas de governo, promover a participação da sociedade civil e assegurar transparência, acompanhamento e difusão das ações públicas voltadas ao cumprimento das metas dos ODS.

Ressaltamos, ainda, que a presente iniciativa está em plena conformidade e atende a **recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)** das contas municipais do exercício de 2024, que recomendou que Cubatão utilize os ODS como **balizadores das políticas públicas**, conferindo maior racionalidade, eficiência, transparência e alinhamento estratégico à gestão municipal e ao alcance das metas para 2.030.

O Projeto de Lei contempla ainda a **criação do Conselho Municipal dos Objetivos do Desenvolvimento sustentável- COMODS**— órgão de natureza consultiva e de acompanhamento, e do **Fundo Municipal dos Objetivos do Desenvolvimento sustentável - FMODS**, como instrumento financeiro destinado à viabilização de projetos e ações em consonância com os objetivos da Agenda 2030.

Adicionalmente, a proposta altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.135, de 2 de setembro de 2021, para adequá-la à nova estrutura administrativa estabelecida pela Lei nº 4.356, de 24 de janeiro de 2025, a qual vinculou os ODS ao Gabinete do Vice-Prefeito e criou a **Assessoria Especial de Coordenação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS**, a **Divisão de Planejamento e Controle dos ODS** e o **Serviço de Desenvolvimento Técnico, Gestão e Acompanhamento da Participação**

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001

[www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br)

[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)

[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)

[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/c/prefeituradecubataooficial)



# Prefeitura Municipal de Cubatão

Processo 271/2021  
SEJUR/2025

**Direta dos Resultados**, fortalecendo, assim, a governança institucional sobre o tema.

Dessa forma, o Projeto de Lei ora apresentado representa um importante avanço no compromisso municipal com a sustentabilidade, equidade e a justiça social, o desenvolvimento econômico e a infraestrutura promovendo a integração de todos os eixos governamentais e alinhamento do Plano Plurianual aos ODS, promovendo a políticas públicas com foco na efetividade, na eficiência e transparência, modernização da gestão pública e do controle interno, consolidando sua atuação de forma conexa, articulada e transversal com a participação da sociedade civil na construção de um futuro mais justo e sustentável com os Princípios da Agenda 2030.

Na certeza da habitual atenção, o Poder Executivo encaminha o presente Projeto de Lei, solicitando seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, oportunidade em que renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Cubatão, 16 de junho de 2025.

  
**CESAR DA SILVA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001

[www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br)

[/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao)

[/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao)

[/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/c/prefeituradecubataooficial)



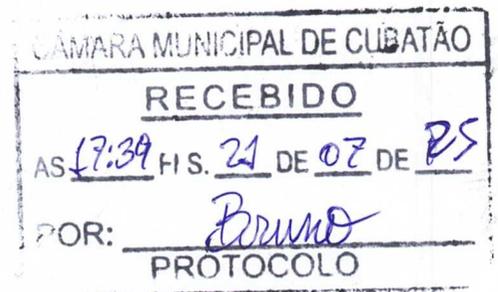
# Prefeitura Municipal de Cubatão

Processo 271/2021  
SEJUR/2025

Ofício nº 106/2025/SEJUR  
Processo Administrativo nº 271/2021

Cubatão, 16 de junho de 2025.

A Vossa Excelência o Senhor  
Vereador **ALEXANDRE MENDES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Cubatão – SP.



Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“REESTRUTURA O PROGRAMA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 DA ONU, CRIA O CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

  
**CESAR DA SILVA NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura Municipal de Cubatão | Paço Municipal: Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro - Cubatão/SP - cep: 11510-900 |

PABX: 13 3513-4001 [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br) [/prefeituradecubatao](https://www.facebook.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubatao](https://www.instagram.com/prefeituradecubatao) [/prefeituradecubataooficial](https://www.youtube.com/prefeituradecubataooficial)